



**SUBPREFEITURA REGIONAL
DA ZONA LESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Subprefeitura Regional da Zona Leste nº 014/2024

Solicitação de Abertura de Processo de Compra nº 125.746 / 125.747

1.0 – Objeto

O presente documento tem como objetivo principal a realização de **Manutenção Corretiva**, com **Reposição de Peças** em equipamento de poda **pertencente à nossa Secretaria**.

2.0 – Especificações do objeto

Serviços / Peças	Especificação
Manutenção Corretiva em equipamento de poda e capina.	• Serviço de Manutenção Corretiva (Mão-de-Obra de limpeza e revisão de carburador, tanque de combustível, troca de mangueiras e filtros e lavagem geral. • Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção em questão.

Esse pedido refere-se especificamente à **Motosserra Husqvarna modelo T-435-12 PR 3/8 - ID Série: 20221001866**.

A dispensa em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviço poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo aumento dos custos, pois, a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode se acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores.

Item	Qtde.	Material
1	01	Kit reparo do carburador (MS. T435)
2	01	Bomba de óleo CPL (MS. T435)
3	01	CJ. Mang. Combustível (MS. T435)
4	01	Mola (MS. T435)
5	01	Vela Ignição (RC. 345FR)
6	01	Módulo de Ignição (MS. T435)



SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE

3.0 – Prazo do Contrato

O contrato será substituído por nota de empenho, por se tratar de compra direta, e cujo serviço será executado em parcela única.

4.0 – Justificativa

Justifica-se a execução da manutenção corretiva, com reposição de peças, pois, a Motosserra em questão é utilizada constantemente nos trabalhos diários de poda de árvores em praças, parques e jardins do nosso município; sendo considerado atividades de caráter contínuo e de suma importância para os munícipes. Diante do exposto anteriormente, necessitamos que a manutenção corretiva seja realizada o mais breve possível para que os serviços de poda de árvores não sejam interrompidos.

5.0 – Modo de Execução do Serviço ou de Fornecimento do Objeto

O Serviço de **Manutenção Corretiva**, com reposição de peças em equipamento de poda **pertencente à nossa Secretaria** deverá ser realizado por oficina especializada, o fornecimento das peças e a realização do serviço deverá estar em conformidade com os orçamentos em anexo, sendo que tal oficina deverá estar localizada num raio de 30(trinta) quilômetros da Garagem da Prefeitura de Itu sito à Avenida Dr. Ermelindo Maffei, nº 663, esquina com a Avenida Brazil Bernardini – Cep.: 13.304-305 - Bairro Chafariz – Itu/SP. Tal solicitação faz-se necessário para que possamos minimizar os gastos com o transporte dos equipamentos até a oficina que realizará o serviço (Princípio da Economicidade). Salientamos que a oficina prestadora do serviço ficará responsável por todas as taxas e/ou guias de recolhimento que se fizerem necessárias. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F), a Secretaria requisitante entrará em contato com a oficina para agendar a realização do serviço.

6.0 – Garantia

Para as peças instaladas e para o serviço realizado, haverá garantia mínima de 90(noventa) dias contados da entrega do equipamento.

7.0 – Responsável

A Gestão do contrato em questão ficará à cargo do servidor **Elias Aparecido Libânio**, Cargo: **Gestor de Orçamento**, Telefone: (11) 4023.1998 e, a **Fiscalização** será realizada pela servidora **Alexandre Luiz Gervarstosky**, Cargo: **Agente Administrativo**, email: semsur.compras@itu.sp.gov.br, Telefone: (11)4023.6204 / 4023.1998, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas à Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE

8.0 - Condições de Pagamento

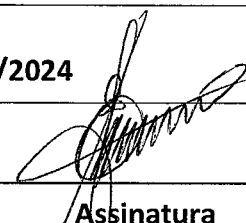
O pagamento será realizado após a realização do serviço e mediante a apresentação da Nota Fiscal no prazo de 10 (dez) dias fora a quinquena.

A contratada receberá o valor previsto de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os tributos previstos na legislação vigente.

9.0 – Critério de Seleção do Fornecedor

A contratação será mediante contratação direta (dispensa de licitação), de fundamento legal Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021.

10.0 – Dados da solicitação

Departamento Solicitante: Subprefeitura Regional da Zona Leste	Data: 11/06/2024
Elaborador: Elias Aparecido Libânio Gestor de Orçamento	 Assinatura